



TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para suprir as demanda da Prefeitura Municipal de Altamira destinada a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme no Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. SETOR DEMANDANTE

2.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Altamira

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Tais descrições encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos B.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O prazo de entrega é 30 dias corridos, contados do(a) ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, no máximo de 24 (vinte e quatro) dias após o ocorrido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção, assistência técnica e execução

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 6.4.** O transporte, a descarga e a eventual montagem dos implementos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 6.5.** Os implementos e produtos agrícolas fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.
- 6.6.** Durante esse período, a contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, incluindo fornecimento de peças e realização de serviços corretivos ou substituições necessárias.
- 6.7.** Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.8.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica e administrativas

- 7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);
- 7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);
- 7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);
- 7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

7.13. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, 'do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

Gestor do contrato

7.14. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação e prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.26. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

7.27. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

7.28. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.29. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, documento com emissão atualizada de 2025;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2025;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

- o) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- i. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- ii. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- p) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- q) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:



$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

iii. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

- r) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- s) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- t) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.
- u) Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação técnica

- v) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: os atestados deverão estar em conformidade com o objeto licitado, devendo referir-se à comercialização, fornecimento ou prestação de serviços relacionados a implementos agrícolas, maquinários agrícolas ou equipamentos de finalidade similar.

- w) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- x) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.
- y) Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- z) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou outro documento equivalente.



9. RELAÇÃO DE ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTD	Valor Unit	VLR TOTAL
1	Colhedora de forragens de Área Total • Joystick um controle que permite ao operador, a partir do trator, girar a bica de descarga e movimentar o quebra-jato; • Produção: até 48 ton/h • Quantidade de rotores: 1 und. • Tambores e serra frente de corte: 2 • Quantidade de rolos: 4 • Peso: 1895 kg • Sistema Quebra grãos: Sim de série • Transmissão: Cardan • Rotação na tomada de força: 540 RPM • Engate de trator: cat II • Acionamento do giro da bica: Hidráulico / Elétrico • Sistema quebra jato: Hidráulico / Elétrico • Espaçamento / nº de linhas: 45 cm / 50 cm – 3 linhas / 70 cm - 2 linhas / 80 cm - 2 linhas • Potência para acionamento: de 90 a 140 cv • Número de facas no rotor: 14 • Opções de corte: 3,0 a 22 mm	UNIDADE	2	R\$ 83.630,00	R\$ 167.260,00
2	Ensacadeira de silagem • MOTOR: Potência de 6,5cv; • Com Embreagem; • Arma e desarma automático; • Caixote em chapa de aço inox (espessura de 2mm); • Caixote grande – Dimensões (64x80cm); • Misturador antiembuchamento • Sistema de engrenagens e corrente; • Máquina silenciosa; • Chassi mais elevado para melhor condição de trabalho; • 02 roscas helicoidais; • Controle e ajuste de enchimento dos sacos; • Regulagem de compactação e peso dos sacos; • Pneus maciços; • Baixa e fácil manutenção; • Consumo médio: 350ml/hora; • Dimensões dos sacos recomendados: 51x110cm; Produção média: 120 a 240 sacos por hora;	UNIDADE	2	R\$ 8.859,33	R\$ 17.718,66
3	Carretas Agrícolas • Capacidade: 6 ton ou 9m³ • Dimensões: 3,70 x 1,94 x 1,40m • Comprimento total: 5,00m • Altura total: 2,70m • Altura total basculada: 4,0m • Bitola: 2,00m • Ângulo de basculamento: 45° • Número de eixos: 1 • Rodas: 5,5 x 16" 6f rd • Peso: 1390kg • Potência mínima do trator: 80cv	UNIDADE	2	R\$ 63.545,00	R\$ 127.090,00



	• Espessura de chapa da plataforma: 2,65mm • Espessura de chapa do chassi: 6,35mm • Categoria: forrageiras indicação de uso: forragem/silagem/adubo				
4	Despolapadeira /Máquina de branqueamento inox de aço, 18 litros, 127/220v;	UNIDADE	5	R\$ 4.250,44	R\$ 21.252,20
5	Descascador e lavador de mandioca inox capacidade 400kg/hora; • MODELO 20.101.000 (Inox) • CILÍNDRO 1200 x 830 mm • MOTOR 5,5 HP e 6,5 HP • Base fabricada em tubo industrial 1.1/2" x 2mm" e cantoneira aço A36 2 x 1.1/4". • Engrenagem de ferro fundido, com cilindro na chapa INOX AISI 304, espessura de 1mm e furo 16,5mm, eixo em tubo galvanizado 1.1/4" com furos e polia em alumínio.	UNIDADE	5	R\$ 27.851,51	R\$ 139.257,55
6	Encanteirador com enxada rotativa e adubadeira; • Largura de corte (m): 1,10 • Largura do canteiro (m): 0,90 • Largura total da máquina (m): 1,50 • Número de flanges: 4 • Número de enxadas: 24 • Peso (kg): 472 • Rotação das enxadas: 231 • Rotação da TDP (rpm): 540 • Potência necessária (cv): 25-35 • Capacidade de adubo (kg) : 21	UNIDADE	1	R\$ 53.730,67	R\$ 53.730,67
7	Debulhador de milho para trator com conjunto de acionamento 540 rpm c/ cardan - b-330t; • Modelo B-330 T • Peso aproximado (kg) 195 • Comprimento (mm) 1.800mm • Largura (mm) 680 mm • Altura (mm) 1.330 mm • RPM 1.450 à 1.500 • Motor estacionário indicado a partir de 1 cv	UNIDADE	3	R\$ 16.684,86	R\$ 50.054,58
8	Grade aradora 16x28 disco;	UNIDADE	2	R\$ 28.223,33	R\$ 56.446,66
9	Grade aradora 18x28 disco;	UNIDADE	2	R\$ 48.683,39	R\$ 97.366,78
10	Grade niveladora 28 disco; Super Peixe Sp 28 X 20 X 175 Mm X 3,5 Mm Com Mancal A Oleo	UNIDADE	2	R\$ 27.413,17	R\$ 54.826,34
11	Grade niveladora 32 discos flutuante; • Número de Discos: 32 • Largura de Trabalho: 2700 mm • Espaçamento entre Discos (mm): 175 • Tamanho dos Discos: 20" • Peso Aprox. (Kg): 1279 • Potência do Trator (Hp): 83 • Transporte: Par de pneus • Acionamento: Hidráulico e remoto • Profundidade de Trabalho (mm): 50 – 150 • Rodado : Simples Diâmetro do Eixo (ø): 1.1/4"	UNIDADE	1	R\$ 29.975,67	R\$ 29.975,67



12	Perfurador de solo sistema cardan, para trator de pneu, com broca; • Estrutura constituída com vigas tubulares de aço, Regulagem para nivelamento. • Cardan rotativo. • Caixa redutora constituída em ferro fundido nodular, com aletas para refrigeração. • Engate 3º ponto com regulagem de altura. Especificação Técnica Profundidade de perfuração: 1000 mm Diâmetro de perfuração 9//12/: 230 e 310mm. • Peso aproximado: 195 kg Rotações por minuto da broca: 128 rpm Potência aproximada HP: 40 (PTO 540 RPM) PERFURADOR DE SOLO PSH - 9//12/ Perfurador de solo para Tratores.	UNIDADE	2	R\$ 10.289,79	R\$ 20.579,58
13	Plantadeira plantio direto/misto de arrasto de 4 linhas ou similar;	UNIDADE	1	R\$ 45.266,67	R\$ 45.266,67
14	Plantador de mandioca, com 2 linhas, com cortador automático de ramos, sem fertilizantes de arrasto	UNIDADE	1	R\$ 25.532,33	R\$ 25.532,33
15	Plataforma de milho 10 linhas;	UNIDADE	1	R\$ 108.166,67	R\$ 108.166,67
16	Plataforma de soja 20 pés;	UNIDADE	1	R\$ 96.666,67	R\$ 96.666,67
17	Pulverizador de barra 600l;	UNIDADE	1	R\$ 34.329,67	R\$ 34.329,67
18	Semeadora adubadora elétrica 100l para trator; • Reservatório de sementes: de 100 litros • Abertura e Fechamento do Registro de dosagem à distância. Um único interruptor liga o motor elétrico abrindo o registro e desliga o motor fechando o registro. • A agitação dos insumos no interior da caixa, para garantir o seu fluxo contínuo, é assegurada por agitador patenteado, que permite operar com os mais variados tipos de produtos. • Oferecem ajuste da rotação de seu motor elétrico, que permite regular sua largura de trabalho (leque de distribuição de insumos), que pode variar de 3 até 10 metros, dependendo do tipo de semente. • Para acoplamento ao para-choque frontal do trator, é oferecida uma “Contra-chapa T”, que permite sua fixação entre os contra-pesos frontais do trator.; Funcionamento: 12v	UNIDADE	2	R\$ 13.071,00	R\$ 26.142,00
19	Desintegrador de massa elétrico inox 600kg/h;	UNIDADE	5	R\$ 5.561,65	R\$ 27.808,25
20	Forno tacho torrador agrícola de 340 litros 190 cm de diâmetro;	UNIDADE	5	R\$ 4.146,90	R\$ 20.734,50
21	Ralador de mandioca horizontal elétrico inox;	UNIDADE	5	R\$ 1.011,02	R\$ 5.055,10
22	Colheitadeira tc-4.90 ou similar;	UNIDADE	1	R\$ 105.559,33	R\$ 105.559,33

23	Despolpadeira de açaí, em inox capacidade de 20 litros, motor elétrico 110v	UNIDADE	15	R\$ 2.643,30	R\$ 39.649,50
----	---	---------	----	--------------	---------------

10. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de implementos agrícolas** destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), visando à execução das ações e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio técnico aos produtores rurais e à promoção do desenvolvimento sustentável no meio rural do município de Altamira/PA.

A aquisição dos itens justifica-se pela demanda contínua dos agricultores locais por suporte técnico-operacional, especialmente no que diz respeito à mecanização agrícola, preparo do solo, plantio, manejo e colheita, bem como o fornecimento de insumos e ferramentas indispensáveis para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no campo.

A Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de suas atribuições institucionais, promove programas e iniciativas que incentivam a produção agrícola familiar, fomentam a geração de renda no campo e contribuem com a segurança alimentar da população. Para tanto, faz-se necessário garantir os meios materiais adequados para apoio direto às comunidades rurais, por meio de implementos agrícolas como enxadas, roçadeiras, pulverizadores, sementes, adubos, entre outros produtos essenciais.

Dessa forma, a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e ampla concorrência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, a estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, garantindo a viabilidade técnica e financeira da contratação.

Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços prestados pela SEMAGRI, bem como para fortalecer as ações de apoio ao pequeno produtor rural, promovendo o desenvolvimento agrícola e social no município de Altamira.

11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

11.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

11.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



- 11.6.** Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- 11.7.** Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.8.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 11.9.** Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- 11.10.** Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.11.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 11.12.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11.13.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.14.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 11.15.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 11.16.** Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- 11.17.** Declaração que proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 11.18.** Declaração de idoneidade.

Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O custo estimado total da contratação e outros documentos pertinentes e encontra-se pormenorizada na planilha Orçamentária.
- 12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.
- 12.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.4.** Toda metodologia para chegar ao preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



12.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

13.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

14. ANEXOS

14.1. APÊNDICE I- Estudo Técnico Preliminar

Altamira/PA 30 de junho de 2025

HARLYANA DO SOCORRO FURTADO DINIZ

Coordenadoria Geral de Licitações e contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira/PA